



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000, denominada Contratante, neste Ato representada por seu gestor Sr. **MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, setor Jardim América, Porto Nacional - TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 002/2024 INFR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COM O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES URBANAS E DO TRANSPORTES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLO DE MANDIOCA TIPO FABRICAÇÃO CASEIRA COM CARACTERISTICAS E QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO BOLOS DO CERRADO.	KG	35			
02	BOLO DE MANGULÃO TIPO FABRICAÇÃO CASEIRA (COM CARACTERISTICAS E QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO BOLOS DO CERRADO).	KG	35			
03	BOLO DIVERSOS SABORES TIPO	KG	35			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	FABRICAÇÃO CASEIRA (COM CARACTERISTICAS E QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO BOLOS DO CERRADO).					
04	CAFÉ MOÍDO 250G - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDUSTRIA BRASILEIRA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES ALUMINIZADA. PRAZO DE VALIDADE: DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	UNIDADE	100			
05	PÃO DOCE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO ROSCA. ROSCA DOCE DE TRIGO APROXIMADAMENTE 300G CADA, DE SABORES E COBERTURAS VARIADAS, TAIS COMO: DOCE-DE-LEITE, LEITE CONDENSADO, COCO RALADO, FRUTAS	KG	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CRISTALIZADAS, CREME, CHOCOLATE, AÇÚCAR CRISTALIZADO. A EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. DEVERÁ ESTAR EXPRESSO NO RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
06	PAO DE FARINHA DE TRIGO, TIPO FRANCES. PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 G, PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO.	KG	30			
07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 800GR- BISCOITO DOCE SABOR LEITE, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO.	PACOTE	30			
08	MORTADELA 1 KG MORTADELA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS INTEIRAS, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	PÇ	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	EMBALAGEM EMERGICAMENTE FECHADA.					
09	QUEIJO MUSSARELA 1 KG- QUEIJO DO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE. CONSERVAÇÃO 0 A 07°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO FATIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVIOLÁVEL. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 0 A 7°C.	PÇ	40			
10	PÃO DE QUEIJO - PÃO DE QUEIJO PRONTO PARA O CONSUMO, COM TEXTURA MACIA, CROCANTE, COLORAÇÃO LEVEMENTE DOURADA. O	KG	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO ATÉ 2 HORAS ANTECEDENTE À ENTREGA A FIM DE GARANTIR SUA QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. EMBALAGEM: SACOS DE PAPEL DEVIDAMENTE FECHADOS, NA QUANTIDADE SOLICITADA.					
11	ENROLADINHO DE SALSICHA - ENROLADINHO DE SALSICHA MASSA BÁSICASALGADA COM RECHEIO DE SALSICHA SEM CAPA DE GORDURA - PESO MÍNIMO 120G / PESO MÁXIMO 150G.	KG	30			
12	ENROLADINHO DE QUEIJO - ENROLADINHO DE QUEIJO MASSA BÁSICASALGADA COM RECHEIO DE QUEIJO SEM CAPA DE GORDURA - PESO MÍNIMO 120G / PESO MÁXIMO 150G.	KG	30			
13	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG E TRANSPARENTE.	PACOTE	30			
14	ÁGUA MINERAL 200ML (COPINHO) SEM GÁS CAIXA COM 48 UNID - NATURAL SEM GÁS, LACRADA COM TAMPA ALUMINIZADA DESCARTÁVEL, SEM VAZAMENTOS, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS. ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA	CAIXA	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	COM 48 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A RDC Nº 173/2006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, SEU CNPJ E O Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
15	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL: - PASTEURIZADO COM TRATAMENTO TÉRMICO--VIOLENTO DE 140°C. EMBALAGEM CAIXA 01 LITRO - LEITE, TIPO UHT, INTEGRAL, PRAZO VALIDADE 120 DIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM LONGA VIDA - 1ª QUALIDADE. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CAIXA	30			
16	OVOS BRANCOS MÉDIOS DE GALINHA - MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA DE PRODUÇÃO RECENTES E EMBALADOS EM CARTELAS DE 30 UNIDADES, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, DEVIDAMENTE DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR,	CARTELA	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	CARIMBO DO SIF OU SISP, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, TIPO GRANDE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.					
17	REFRESCO EM PÓ: SABORES DIVERSOS - 25G CAIXA C/ 15 UNIDADES - DE 1º QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDULANTE/AROMATIZANTE/MALTODEXTRINA/ASPARTAME/, SABORES DIVERSOS, RENDIMENTO 1 LITRO PARA CADA 25G, PRAZO VALIDADE 1 ANO.	CAIXA	30			
18	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (SABORES VARIADOS) - NÉCTAR SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES-. ING: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LT.	UNIDADE	30			
19	SAL REFINADO COM IODO 1KG - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG.	UNIDADE	30			
20	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PCT 400G (COMPOSIÇÃO: FARINHA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL	PACOTE	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	HIDROGENADA, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO E AROMA ARTIFICIAL DE MANTEIGA).					
21	ÓLEO DE SOJA 900ML LATA/FRASCO DE 900 ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1-- COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO ORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	30			
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PCT 500G COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM-FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, ÓLEO DE SOJA, GLÚTEN, SAL, EMULSIFICANTES: STEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E	PACOTE	25			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	POLISORBATO 80, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SORBICO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO, CLORETO DE AMÔNIO E ÁCIDO ASCORBICO. CONTE?M GLUTEN.					
23	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT 500G - OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DEVERÁ SER PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR DE FARINHA, MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS E CONSERVANTES DE PROPIONATO DE CÁLCIO. PODE CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, DESDE QUE DECLARADAS. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR EM TORNO DE 50 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 7 (SETE) DIAS E QUE TENHAM SIDO FABRICADOS E/OU EMBALADOS ATÉ 24 HORAS ANTERIORES À ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE FECHADOS, NA QUANTIDADE SOLICITADA.	PACOTE	25			
24	MARGARINA 1 KG.	CAIXA	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

25	SALSICHA PARA HOT DOG. - CONGELADA EMBALADAS EM PACOTES COM PESO LIQUIDO DE 3KG. O PRODUTO DEVERA SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 371 DE 04/09/97 DO M.A.A., RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/2003, ANVISA/MS(OU A RESOLUÇÃO RDC Nº 40 DE 31/03/2001, ANVISA/MS), LEI FEDERAL Nº 8078/90.	KG	30			
26	REFRIGERANTE 02 LTS SABOR COLA EM EMBALAGENS DE PET POLI- (TEREFTALATO DE ETILE-NO) C/ (06X01) - ESPECIFICAÇÃO: EFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. 1ª LINHA.	FD	15			
27	REFRIGERANTE 02 LTS SABOR LARANJA EM EMBALAGENS DE PET POLI - (TEREFTALATO DE E-NO) C/ (06 X 01) ESPECIFICAÇÃO: EFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS	FD	15			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. 1ª LINHA.					
28	REFRIGERANTE 02 LTS SABOR GUARANÁ EM EMBALAGENS DE PET POLI - (TEREFTALATO DE E-NO) C/ (06 X 01). ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS NACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. 1ª LINHA.	FD	15			
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 4.2** O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional – TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1** Os materiais serão entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades e demanda pela secretaria.
- 5.2** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.3** O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano mediante, fiscalização e recebimento dos produtos, através de servidor designado, que fará as aferições necessárias e atestará seu recebimento.
- 5.4** O recebimento e a aceitação dos materiais, objeto deste instrumento contratual estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Documento de Oficialização da Demanda/ Termo de Referência.
- 5.5** Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, solicitar a contratada que substitua ou repare os materiais.
- 5.6** Ocorrendo a rejeição, a contratada será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
- 5.7** A recusa da contratada em atender o estabelecimento no item anterior, implicará na aplicação da sanções previstas no presente contrato.
- 5.8** O município reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com este contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 6.2** Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 6.3** Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 6.6** Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
- 6.7** Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na Dispensa de Licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- 7.2** Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 7.3** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete.
- 7.4** Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almojarifado desta Secretaria.
- 7.5** Aceitar os acréscimos propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125 da lei 14133/21.
- 7.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta Dispensa.
- 7.7** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no prazo de garantia, quaisquer produtos defeituoso que houver fornecido.
- 7.8** Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- 7.9** Encaminhar via e-mail (seinfraportonacional@gmail.com), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
- 7.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.11** Indicar, por escrito, o Profissional equivalente, fornecendo o número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto cuidar para que esse profissional seja responsável por gerir e fiscalizar o contrato.
- 7.12** A CONTRATADA **NÃO** poderá em hipótese alguma Subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste certame, sem a prévia comunicação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXXXXX, Cargo XXXXXXXXXXXX, contato (XX) XXXXX-XXXX, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA PAGAMENTO

- 9.1** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, na Seção de Almojarifado desta secretaria, de segunda- feira a sexta- feira das 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 18:00 h pelo fiscal de contrato responsável.
- 9.2** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

do Almoxarifado será de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal responsável, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota fiscal eletrônica e/ ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.4 Após o recebimento provisório dos materiais, em um prazo máximo de 02 dias úteis, será verificada, pelo fiscal responsável, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas na Dispensa de Licitação.

9.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da Dispensa definitivamente recebido e aceito.

9.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

9.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional - TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da CONTRATADA, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, devidamente atestada.

9.8 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Ordem de Fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição da Nota Fiscal.

9.9 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA:	17.1715.1134.2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30
SUBELEMENTO:	7 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE:	1500000010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PRÓPRIO
FICHA:	20244449

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial deste contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total deste contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa/ contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

11.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

11.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

11.1.13.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.13.2 Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado

(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

14.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
URBANO DE PORTO NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 INFR

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO COM O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE FAZEM PARTE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES URBANAS E DO TRANSPORTES.**

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços até o dia xx de xx de 2024 às xx:xx horas para o **email:** departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br. O Ato Convocatório encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao>, informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, xx de xxxxxx de 2024.

Lamara Reis Costa
Agente de Contratação